

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 /2025**

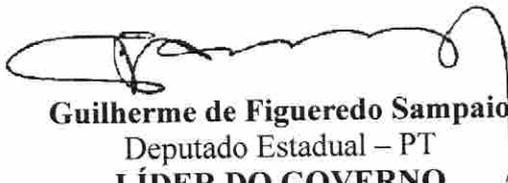
**AO PROJETO DE LEI Nº 00227/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ROSENO.**

**SUPRIME OS INCISOS I E V DO  
ARTIGO 4º, DO PROJETO DE LEI  
Nº 00227/2023 - AUTORIA DO  
DEPUTADO RENATO ROSENO.**

Art.1º Fica suprimido os incisos I e V, do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 00227/2023, de autoria do deputado Renato Roseno.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em 12 de agosto de 2025.**

  
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Renato Roseno, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo. Desta forma estamos propondo a supressão dos incisos I e V, do artigo 4º do presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura do parlamentar, autor.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 12 de agosto de 2025.



**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**